



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º631 / 2004

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 68.421,05 (sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos), criando no Programa Habitações Urbanas – (3505), na categoria de programação Investimentos em Habitações Urbanas – (3.001) o código econômico obras e instalações – (4.4.90.51) com fonte de recursos próprios, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1035.16.482.3505.3.001	4.4.90.51	Próprio	68.421,05
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			68.421,05

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
10.35.15.451.3502.1.015	4.4.90.51	Con. Div.	129	50.000,00
1035.15.451.3503..1.016	4.4.90.51	Royalties	118	18.421,05
TOTAL DE ANULAÇÕES				68.421,05

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar que trata o previsto no artigo 1º da Presente Lei tem por objetivo atender ao **Convênio PADEM**, celebrado entre o **Governo do Estado do Rio de Janeiro** através da **Secretaria de Estado de Integração Governamental e o Município de Cantagalo**, com interviniência da **Secretaria de Estado de Habitação**, que tem por finalidade a construção de casas populares no município de Cantagalo.

Art. 4º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados pelo Decreto n.º 1.532/04.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 maio de 2004.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
 Prefeito Municipal